



Abaixo transcrevemos o despacho exarado no Ofício nº 236/84 da Codel. Aprovamos o projeto TOPOGRAFICO de subdivisão do lote nº 4, destacado dos lotes 316 e parte do 316-B da Gleba Jacutinga, em substituição ao projeto aprovado em 03-09-82 sob nº 1.237, cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades:

1) SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA.

- a) Terraplenagem do leito das ruas e passeio;
- b) Locação de quadras e datas;
- c) Meio-fio e sarjetas e execução de calçada e mureta;
- d) Galeria de águas pluviais;
- e) Rede de energia elétrica com iluminação pública;
- f) Rede de água potável;
- g) Pavimentação asfáltica das ruas;
- h) Arborização das ruas;

1) Urbanização de praças, conforme Lei nº 2.915/78;

2) ÁREAS QUE DEVERÃO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO.

- a) Ruas, avenidas e escapes, um total de 16.746,45 m<sup>2</sup>.
- b) Áreas para praça, correspondente a 25.048,86 m<sup>2</sup>.
- c) Área para serviço público local em datas, correspondente ao artigo 35º da Lei nº 133, e escolhida de comum acordo entre o loteador e o Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração, e que corresponde ao lote nº 9 da quadra nº 1 com 9.916,78 m<sup>2</sup>.

3) ZONEAMENTO.

O zoneamento é Z-I (zona Industrial), de acordo com a Lei 2.518/74.

4) DADOS GERAIS.

Deverá providenciar o registro de acordo com o decreto-lei nº 6766/79. Apresentares projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos, como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON, antes de iniciar cada serviço.

Providenciar a regularização junto ao INCRA e IBDF após o que será fornecido alvará para execução das obras.

Nos contratos de compra e venda, deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Boadéria, 2 de 8 de 1984

Ass. Diretor